



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5831/**MAP** – 10 Agosto 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º. 3036/X/4ª 4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício 1265 de 10 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

ARP

GABINETE DA MINISTRA


Ministério da
Educação

| |
|---|
| GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>6059</u> Processo N.º <u>10/08/2009</u> |
|---|

Exma. Senhora.
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

10.6009 01265 -

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 3036X/4^a - AC DE 07 DE JULHO DE 2009
EXTINÇÃO DA UNIDADE DE SURDOS DE ALHOS VEDROS, CONCELHO DE MOITA, DISTRITO DE
SETÚBAL.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 5195/MAP, de 09 de Julho, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. No dia 26 de Maio de 2008, foi remetida pela Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) uma mensagem - via correio electrónico institucional - solicitando a todas as escolas a consulta aos encarregados de educação dos alunos surdos, no sentido de recolher a opção pretendida para o percurso escolar dos seus educandos, no ano lectivo 2008/09.
2. Com efeito, foi ainda pedido às escolas que esclarecessem os encarregados de educação sobre a opção a tomar. Das opções existentes, uma referia-se ao ensino oralista, em que os alunos frequentariam a escola da sua área de residência e teriam apoio de terapeutas da fala e de docentes de educação especial, a segunda opção era o ensino bilingue, cuja primeira língua seria a Língua Gestual Portuguesa (LGP), tendo os alunos que frequentar uma Escola de Referência para a Educação Bilingue de alunos surdos.

GABINETE DA MINISTRA



3. Após a recolha dos dados supra referidos, procedeu-se a uma análise criteriosa dos mesmos, por forma a verificar toda a informação, com o objectivo de elaborar uma proposta, devidamente sustentada, para a homologação das Escolas de Referência para a educação bilingue de alunos surdos.

4. Neste contexto, a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) promoveu reuniões com todas as Equipas de Apoio às Escolas e com os conselhos executivos das Escolas Secundárias e Agrupamentos de Escolas envolvendo assim os estabelecimentos educativos que apresentavam condições mais favoráveis para o efeito, tomando como base de trabalho alguns princípios fundamentais:
 - Agrupamentos onde já existiam unidades de apoio a alunos surdos;
 - A concentração de alunos surdos a necessitar de língua gestual portuguesa (LGP);
 - A opinião dos encarregados de Educação quanto à melhor resposta educativa para os seus educandos;
 - Potencial apresentado pelas escolas em termos de complementaridade de resposta aos vários níveis de ensino, optando-se por aquelas que oferecem os melhores níveis de eficácia neste parâmetro.

5. A Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cruz de Pau, pelas características já referidas, foi considerada como uma resposta educativa adequada para esta população escolar e foi homologada por Despacho do Senhor Secretário de Estado como Escola de Referência para a Educação Bilingue de alunos surdos.

GABINETE DA MINISTRA



6. Os encarregados de educação ou os próprios alunos surdos podem optar pelo ensino oralista, em turmas de alunos ouvintes em qualquer escola da rede pública. Se optarem pelo ensino oralista terão direito a apoio de um professor de educação especial e a terapia da fala sempre que necessário.
7. No entanto, é de realçar a importância da educação das crianças e jovens surdos em ambientes bilíngues que possibilitem o domínio da *língua gestual portuguesa* (LGP), do português escrito e, eventualmente, falado.
8. A necessidade de concentração de alunos surdos é uma situação excepcional, em relação à integração no ensino regular, reconhecida pela sua especificidade desde 1998 no nosso país e a nível internacional há muitos mais tempo, designadamente em Resoluções Internacionais sobre a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiências e em declarações de princípios na área das necessidades educativas especiais, salvaguardando-se o direito dos surdos de terem acesso à educação na língua gestual do seu país, no respeito pelas minorias linguísticas e pela língua natural das pessoas surdas.
9. Na *Declaração de Salamanca*, em 1994, é salientado o facto de a educação dos surdos poder ser ministrada em escolas especiais ou em unidades e classes especiais em escolas de ensino regular.
10. As crianças e jovens com surdez profunda ou severa deveriam ter possibilidade de beneficiar de condições para o desenvolvimento da língua gestual como primeira língua e acesso à educação nessa sua língua, tal como sucede com qualquer outra criança portuguesa.

GABINETE DA MINISTRA



11. O modelo bilingue para a educação de alunos surdos em escolas de referência distingue-se de outras opções educativas, designadamente quando toma opção por um modelo específico de educação de alunos surdos em que a língua primeira é uma língua oficial portuguesa minoritária: *a língua da comunidade surda portuguesa* (Cfr. Decreto-Lei 3/2008, de 07 de Janeiro e Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio).
12. Na modalidade específica de educação, todo o ensino se desenvolve em *língua gestual portuguesa* existindo um programa curricular desta língua primeira (Cfr. art. 23.º, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 07 de Janeiro).
13. O português (LP) é aprendido e ensinado como língua segunda e as turmas de alunos surdos são reconhecidas, na sua essência, pela igualdade de oportunidades dada aos alunos no acesso ao ensino e às aprendizagens na sua língua primeira e com os seus pares surdos.
14. Nessas escolas, verifica-se uma concentração de turmas de alunos surdos, docentes surdos e docentes e técnicos com competências em língua gestual portuguesa que sejam promotoras da criação de uma comunidade linguística de referência.
15. A língua portuguesa será ensinada e aprendida como segunda língua, na sua forma escrita e, eventualmente, falada.

GABINETE DA MINISTRA


Ministério da
Educação

16. Neste sentido, a escola pública organiza-se para acolher no seu seio alunos surdos, evitando a sua segregação em escolas só para alunos surdos, onde surdos e ouvintes convivem assumindo todas as diferenças, igualdades, direitos e deveres.
17. A inclusão na escola deste modelo de ensino dirigido a uma minoria linguística prende-se com o facto das línguas se desenvolverem e aprenderem na imersão de uma comunidade linguística e o reconhecimento do direito que as pessoas surdas têm de ser ensinadas na sua língua natural.
18. Concluindo, saliente-se, todos os recursos especializados para esta modalidade específica de educação de alunos surdos devem concentrar-se nestas escolas.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)